



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG/GO**

Processo: **08295.009872/2019-03**

Interessado: **DEMBA SANO**

1. Trata-se de defesa interposta por DEMBA SANO, nacional do Guiné Bissau, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 343 dias o prazo de estada legal no país;
2. A defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência;
3. Considerando Informação 13815616, restou verificado que o estrangeiro tem comparecido à PF fim de acompanhamento da multa aplicada, e que equivocou-se no preenchimento de endereço, situação que foi corrigida e atualizada. Em entrevista, constatou-se que o interessado trabalha como Auxiliar de Limpeza e recebe mensalmente a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo insuficiente para realizar o pagamento da multa, visto que, possui gastos como aluguel, de R\$ 350,00, uma mensalidade de R\$ 225,00 na escola Ana Nery onde estuda, além de gastos com alimentação, farmácia e transporte;
4. Considerando a situação de precariedade econômica demonstrada pelo interessado, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
5. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação ao interessado;
6. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia**

Federal, em 12/02/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13825462** e o código CRC **25593CF7**.

Referência: Processo nº 08295.009872/2019-03

SEI nº 13825462